PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

Dispõe sobre alteração dos artigos 12 e 13 da Lei Orgânica do Município de Arapongas.

Art. 1° O Art. 12, caput, da Lei Orgânica do Município de Arapongas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 17 (dezessete) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, por voto direto e secreto, observadas as condições de elegibilidade determinadas pela legislação. (NR)"

Art. 2° O Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Arapongas passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal observado o disposto no art. 29, IV, da Constituição Federal. (NR)"

Art. 3° Esta Emenda à Lei Orgânica Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 04 de agosto de 2023.

Adauto Fornazieri
Vereador

Antônio Aparecido Ribeiro dos Santos
Vereador

Aroldo César Pagan
Vereador

Edwayne Aparecido Areano Arduin
Vereador

José Maria da Silva
Vereador

Levi Aparecido Xavier
Vereador

Marcio Antônio Nickenig
Vereador

Marcelo Junior de Souza
Vereador

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora

Milton Aparecido Xavier
Vereador

Miguel Messias Gomes
Vereador

Rodrigo Cesar de Almeida de Deus
Vereador

Rosemary Soares Gomes Farias
Vereadora

Décio Roberto Rosaneli
Vereador

Sebastião Ferreira da Silva
Vereador